

Lei nº 2607/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DO BREJÃO DA ALDEIA BREJÃO NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Nioaque/MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica por força da Lei, o Poder Executivo, autorizado a realizar repasse financeiro, à título de auxílio financeiro à Associação Indígena do Brejão da Aldeia Brejão Nioaque/MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 04.663.516/0001-77, com sede no Posto Indígena da Aldeia Brejão, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), repassados em uma única parcela.
- § 1º O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo deverá ser utilizado para custeio das festividades da semana indígena, alimentação e atividades culturais, conforme programação:
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados para cada Aldeia: Brejão, Cabeceira, Taboquinha, Água Branca, através de seus respectivos Caciques.
 - R\$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais), destinados para Aldeia Urbana.
 - R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), destinados para a Comunidade Atikum.
 - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinados para Violada Gospel.
 - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinados para Campeonato Indígena.
- § 2º Deverá ser prestada conta à Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, bem como, à Câmara Municipal de Nioaque/MS, no prazo de 30 (trinta) dias, pela Associação Indígena do Brejão da Aldeia Brejão Nioaque/MS, quanto a efetiva aplicação do auxílio financeiro repassado.
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 06 de abril de 2022.

Valdir Couto de Souza Junio

Prefeito Municipal